



■ Governo da Reconstrução ■

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO¹

LEI MUNICIPAL Nº 755/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no percentual de até 8% (oito por cento) do total da despesa fixada para o Exercício de 2006, estipulada na Lei Municipal nº 747/2006, de acordo com inciso I art. 43, ambos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2006.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos deste Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 04 de maio de 2006.


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete